INDICAÇÃO N°130/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, nos termos do Art. 133, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **que NÃO REPASSE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (*EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS*) O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 12,92% do plano de saúde Unimed - Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde, publicado em 05/12/2022, na edição n° 1515 do Jornal Oficial de Rio das Ostras, cumprindo e respeitando o disposto no parágrafo único, do Art. 1°, da Lei Municipal n°. 2.613/2022, vigente desde 11/03/2022.**

JUSTIFICATIVA

*Considerando que as **REVISÕES** dos vencimentos dos servidores públicos referentes as perdas inflacionárias concedidas nos últimos anos, **TOTALIZAM A REPOSIÇÃO** salarial de **45,78%**, conforme abaixo:*

2014: 0,00% - 2015:0,00% - 2016:0,00%
2017: 1,63% - 2018:3,97% - 2019:5,57%
2020: 0,00% - 2021:15,09% - 2022:8,83%

**2022: 10,69% (tão somente, para os servidores efetivos – Lei n°. 2667/2022, de 18/05/2022).*

*Considerando que a **INFLAÇÃO** acumulada entre os anos de 2014 e 2022 corresponde a **55,58%**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme abaixo:*

2014: 6,23% - 2015:11,28% - 2016:6,58%
2017: 2,07% - 2018: 3,43% - 2019:4,48%
2020: 5,45% - 2021:10,16% - 2022:5,90%

Considerando que se demonstra acima a ***DEFASAGEM e PERDA DO PODER AQUISITIVO DE, no mínimo, 9,8% DOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS****;*

Considerando que nos últimos 05 (cinco) anos, especificamente de ***dezembro do ano de 2018 até dezembro de 2022****, os* ***REAJUSTES*** *do* ***PLANO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS*** *totalizam o percentual* ***DE 66,46%****, conforme abaixo demonstrado:*

Dezembro de 2018 – REAJUSTE DE 25%
Dezembro de 2019 – REAJUSTE DE 7,35%
Dezembro de 2020 – REAJUSTE DE 10,94%
Dezembro de 2021 – REAJUSTE DE 10,25%
Dezembro de 2022 – REAJUSTE DE 12,92%

Considerando que se demonstra acima que, além do ***ATUAL REAJUSTE DO PLANO DE SAÚDE SER SUPERIOR AO DOBRO DO ÍNDICE IPCA ACUMULADO nos últimos 12 MESES****,* ***VEM OCORRENDO EM PERCENTUAIS EXORBITANTES DESDE O ANO 2018*** *e, especialmente,* ***EM ÍNDICES SUPERIORES AOS REAJUSTES CONCEDIDOS NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS****;*

Considerando que o repasse do ***REAJUSTE DE 12,92% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCASIONARÁ DANOS IRREPARÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, ESPECIALMENTE, PARA AQUELES SERVIDORES COM VENCIMENTOS MAIS BAIXOS****, vez que NÃO conseguirão manter a adesão ao respectivo plano de saúde;*

Considerando que já ***EXISTEM DIVERSOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE NÃO POSSUEM MARGEM DE CONSIGNAÇÃO PARA APROVAÇÃO E PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE****, VEZ QUE* ***ENQUANTO TIVERAM ATUALIZAÇÃO DOS SEUS VENCIMENTOS BÁSICOS EM 45,78% O PLANO DE SAÚDE FICOU 66,46% MAIS CARO PARA O SERVIDOR****, ensejando na apresentação da proposição legislativa para que o reembolso autorizado pela lei nº. 1.071/2006 e devido ao servidor público municipal pelas despesas pagas com plano privado de assistência à saúde seja de 100% (cem por cento), do valor para a categoria inicial;*

Considerando a vigência da Lei Municipal nº. 2.613/2022, de 11/03/2022, publicada na edição nº. 1.427, do Jornal Oficial, a qual foi acrescida do parágrafo único ao Art. 1º, por esta Casa Legislativa, com a seguinte redação:

> *PARÁGRAFO ÚNICO – A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2022 O REEMBOLSO AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1.071/2006 E DEVIDO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS PELAS DESPESAS PAGAS COM PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SERÁ DE 100% (CEM POR CENTO), DO VALOR PARA A CATEGORIA INICIAL DO PLANO BÁSICO DO CONTRATO COLETIVO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR CELEBRADO PELO PODER EXECUTIVO.*

É medida de extrema necessidade de que o Poder Executivo assuma o pagamento do reajuste do plano de saúde, mas, principalmente, respeite o *parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.613/2022*, compreendendo que o plano de saúde tornou excessivamente oneroso para o servidor público, seja pelo fato que os vencimentos dos servidores não acompanharam as perdas inflacionárias do INPCA, seja pelos reiterados reajustes exorbitantes do valor mensal do plano de saúde.

Conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente indicação e espero a sensibilidade do Exmo. Sr. Prefeito a fim de que atenda a presente propositura, **NÃO** REPASSANDO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (*efetivos, contratados e comissionados*) o reajuste no percentual de 12,92% do plano de saúde Unimed.

Sala das Sessões, RJ, 03 de fevereiro de 2023.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Vereador

mvb